



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Processo administrativo nº 043/2018
Carta convite 001/2019
Prestação de serviço Consultoria Jurídica e Imprensa/Jornalística
CONTRATO nº02/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREZZA E A
EMPRESA ANNI KARINE DOS SANTOS RIBEIRO.**

Pelo presente a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 63.789.408.0001-04, com endereço na Avenida Espírito Santo, 5501, centro, no Município de Ministro Andreazza- RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu presidente Ilustríssimo Senhor Vereador Nildo Leal da Silva, portador da cédula de identidade sob o RG n. 3102491 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 252.740.075-20, residente e domiciliado a Linha 04, Gleba 04, Lote 75, Zona Rural, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, e de outro lado à Empresa Anni Karine dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n. 21.723.955/0001-47, com sede localizada na Rua Sucupira nº1776, Bairro Santo Antônio, no Município de Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Anni Karine dos Santos, portadora da cédula de identidade sob RG N°. 1345564 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o N°.031.644.272-04, celebram o presente contrato decorrente do Processo de Licitação na Modalidade CONVITE nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Alimentação do site do Poder Legislativo Municipal e Transmissão e/ou Publicação de 40 Sessões Ordinárias e Extra Ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza, nas redes sociais, site institucional e/ou outros meios de comunicação, gravação, filmagem de todas as sessões ordinárias e extraordinárias, publicações de atos oficiais e extraoficiais autorizado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo. Coordenação de Cerimonial das Reuniões e Eventos dentro da legalidade Legislativa, Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado de forma direta pela contratada na sede da contratante.

3 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente contratação vigorará a partir de 21/01/2019 a 20/01/2020, podendo os mesmos ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

5- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designará pessoa física habilitada para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à sua fiel execução.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução dos serviços constantes na cláusula segunda deverão ser executadas na sede da contratante, através de preposto habilitado, comprometendo-se a contratada a comparecer na sede da contratante na data de realização de todas as sessões ordinárias e extraordinárias, onde deverá chegar com 1:00hr (uma hora) de antecedência do início das referidas sessões, e a manutenção no referente à área institucional do portal do Poder Legislativo, com atualização de matérias 1 (uma) vez por semana e as assinaturas do jornal por edição semanal, a serem entregues na sede do Poder Legislativo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer as instalações e o suporte necessários para a execução dos serviços em sua sede e fazer o pagamento das parcelas vencidas na data do seu vencimento, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as verbas do orçamento vigente.

Dotação orçamentaria: 01.001.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL/Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

9 - DO VALOR DO CONTRATO

O Valor do presente contrato e de R\$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 – O pagamento será efetuado mediante a emissão do empenho e da nota fiscal.

10.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada para as devidas correções.

10.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

10.4 – No pagamento a empresa vencedora do certame terá que estar em dias com as suas certidões negativas e as apresentar junto com a nota fiscal que deverá ser NOTA ELETRONICA.

10.5 - O PREÇO OFERTADO PODERÁ SER REAJUSTADO, EXCLUSIVAMENTE COM BASE NO ÍNDICE E DATA QUE VENHA A SER DIVULGADO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE PARA TAL FIM, FICANDO A LICITANTE



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

RESPONSÁVEL EM APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O AUMENTO, PARA SER INCORPORADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CONSTITUINDO-SE ESSA A ÚNICA E EXCLUSIVA FORMA DE ALTERAÇÃO DE PREÇO ADMITIDA.

11 - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Cacoal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ministro Andreazza-RO, 21 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04
NILDO LEAL DA SIOLVA
PRESIDENTE

ANNI KARINE DOS SANTOS
CNPJ: 21.723.955/0001-47

Testemunhas:

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____